MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI
Campus Universitário Ministro *Petrônio Portella*, Bairro Ininga, Bloco 6,
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.
www.ufpi.br/praec nau.praec@ufpi.edu.br

EDITAL Nº 04/2018– PRAEC/UFPI

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES COM BAIXA VISÃO PARA CESSÃO DO KIT DE LUPAS MANUAIS

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), por meio do Núcleo de Acessibilidade da UFPI (NAU),com apoio dos Núcleos de Assistência Estudantil, dos *Campi* fora de sede (NAE's/ CACOM), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento do **Programa INCLUIR – Acessibilidade na Educação Superior** do Governo Federal, que integra a política de assistência aos estudantes pertencentes ao público-alvo da educação especial, estabelece neste Edital as normas e critérios para seleção de estudantes da Universidade Federal do Piauí (UFPI), com baixa visão, para a cessão do kit de lupas manuais.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A política de assistência ao estudante pertencente ao público-alvo da educação especial executada pela UFPI, em consonância com as diretrizes normativas do Programa INCLUIR, tem como finalidade propiciar ao estudante desta Instituição de Ensino Superior (IES) pertencente ao público-alvo da educação especial, a melhoria das condições de permanência no curso, contribuindo para o desenvolvimento do desempenho acadêmico e agindo preventivamente nas situações de retenção e evasão.

2 DO AUXÍLIO ACADÊMICO E QUANTITATIVO DE KITS

2.1 O KIT DE LUPAS MANUAIS

O kit de lupas manuais é um conjunto de lupas que potencializa o desempenho acadêmico de estudantes com baixa visão, auxiliando-os no processo de leitura. O auxílio de que trata este edital consiste em ceder aos estudantes com deficiência visual (baixa visão), o kit de lupas com os itens descritos no **Anexo I**. Os estudantes, candidatos ao auxílio, devem apresentar comprovação de sua deficiência visual através de laudo oftalmológico.

A baixa visão significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Redação dada pelo Decreto nº 5.296 de 2004)

2.2 Quantitativo de Kits:

CAMPUS	AUXÍLIO	KITS DISPONÍVEIS
CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA (TERESINA)	KIT LUPAS	8 kits
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO (PARNAÍBA)	KIT LUPAS	3 kits
CAMPUS SENADOR HELVIDIO NUNES DE BARROS (PICOS)	KIT LUPAS	3 kits
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS (BOM JESUS)	KIT LUPAS	2 kits
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL (FLORIANO)	KIT LUPAS	2 kits
TOTAL		**18 Kits**

3 DAS INSCRIÇÕES, DOCUMENTAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 As inscrições serão realizadas pelo sistema *online no período de* **26 de fevereiro a 16 de março de 2018** para todos os *Campi* da UFPI, na página eletrônica

www.ufpi.br/praec, mediante o preenchimento de um questionário, na aba **Inscrições – Benefícios**. Após a conclusão desse procedimento, o sistema gerará um comprovante de inscrição cuja cópia deverá ser anexada à documentação a ser entregue. O comprovante original deverá permanecer com o(a) estudante para acompanhamento do seu pedido, até o resultado final, que será divulgado nas páginas eletrônicas da UFPI e da PRAEC.

3.2 **A documentação completa** exigida para análise do pedido do auxílio deverá ser entregue **no Protocolo Geral**. A documentação deverá comprovar as informações contidas no questionário online.

Documentação do Candidato:

- Formulário de Solicitação do kit (Anexo II);
- Comprovante de inscrição *online* (cópia);
- Atestado de matrícula (cópia);
- CPF e Carteira de Identidade (RG) (cópias);
- Justificativa da solicitação do Kit Lupas (Conforme anexo III);
- Laudo oftalmológico comprovando a deficiência visual (cópia)

3.3 Cabe ao candidato zelar para que todas as informações prestadas no cadastro *online* sejam devidamente comprovadas. A apresentação de documentação incompleta implicará no indeferimento sumário do pedido, não cabendo recursos posteriores.

3.4 A seleção será realizada pela análise da documentação completa exigida neste edital, das respostas do candidato ao questionário *online e* análise da capacidade de acuidade visual do estudante (sendo esta última, fator prioritário).

3.5 Os candidatos selecionados que excederem ao número de kits disponibilizados neste edital ficarão em um Cadastro de Reserva, com validade até o próximo edital;

3.6 Caso não haja inscrições correspondentes ao número total de kits disponíveis nos *Campi*, estas poderão ser remanejadas para outro *Campus* da UFPI com existência de cadastro de reserva ou necessidade imediata.

3.7 Caso não haja necessidade de remanejamento para outros *Campi*, o kit lupas retornará ao Núcleo de Acessibilidade, o qual fará a distribuição de acordo com o cadastro de reserva ou necessidade imediata no *Campus* Ministro Petrônio Portela.

3.8 O processo seletivo compreenderá as fases de análise documental e será realizado pela equipe técnica do Núcleo de Acessibilidade da UFPI (NAU) para o Campus Ministro Petrônio Portela e pelos NAEs nos demais *Campi.*

3.9 Caso o quantitativo de kits não seja contemplado no prazo de vigência do edital este manterá o sistema de inscrições *online* continuamente disponível até o término do preenchimento das vagas.

4 DOS CRITÉRIOS

4.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na UFPI;

4.2 Apresentar laudo oftalmológico a fim de subsidiar a necessidade do kit.

5 DO INDEFERIMENTO

51 Será indeferida a solicitação e, consequentemente, excluído (a) da seleção o (a) estudante que:

I- Não atender aos critérios para concessão do auxílio estabelecido no item 4 desse edital.
II- Deixar de anexar algum documento ou comprovante exigido Item 3.2 deste edital.
III- Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no questionário. Nesse caso, o (a) estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua

solicitação.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Os estudantes selecionados serão comunicados pelo sistema de cadastro *online*, cujo acesso dar-se-á pelo número de protocolo gerado no ato da inscrição. O resultado da seleção para os auxílios ofertados bem como para o cadastro de reserva também será divulgado no mural da PRAEC/NAU, nos NAEs dos *Campi* e na página eletrônica www.ufpi.br/praec;

6.2 O prazo para divulgação do resultado da seleção será de até 15 dias, a contar do término do prazo final de entrega da documentação, podendo ser prorrogado por igual tempo, de acordo com o número de inscritos;

6.3 O estudante selecionado será contatado pela equipe do NAU e NAEs para agendamento da entrega do kit e assinatura do **termo de responsabilidade**. O não comparecimento caracterizar-se-á como desistência do pleito e será chamado outro estudante do cadastro de reserva.

7 DA HABILITAÇÃO, DO RECEBIMENTO DO KIT E DO ACOMPANHAMENTO

7.1 Os estudantes listados(as) no resultado final do processo seletivo serão convocados para assinar Termo de responsabilidade no qual constará as obrigações que o(a) estudante beneficiado(a) deverá assumir durante o período de utilização do Kit.

7.2 A entrega do kit será agendada pelo NAU ou NAEs.

7.3 Os estudantes que receberem o kit deverão zelar pela integridade do mesmo, conservando-o em bom estado de uso.

7.4 O NAU e os NAEs farão o acompanhamento dos estudantes assistidos para monitoramento e avaliação do seu desempenho acadêmico.

8 DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

8.1 O auxílio acadêmico poderá ser cancelado antes do prazo estipulado quando:

I- Houver trancamento do curso;
II- Houver transferência do estudante desta IFES, seja a que título for, para outra IES, pública ou privada;
III- Sofrer jubilamento da UFPI.

9 DA DEVOLUÇÃO

9.1 O estudante deverá devolver o kit lupas em condições de uso, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do curso, como no caso de sua rescisão antecipada (conforme item 10);

9.2 A devolução e conferência dos instrumentais serão realizadas por servidor do órgão cedente, que registrará em ficha própria e providenciará o Termo de Devolução ao estudante.

9.3 No caso de falta de instrumental constante no kit lupas ou dano, ressarcir a Cedente pelos prejuízos causados, repondo o estudante o kit lupas de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

10 DO DESLIGAMENTO

10.1 O estudante selecionado poderá ter, em qualquer época, o auxílio acadêmico suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido. Todo o material recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

11 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	31/01 de 2018
Período de inscrições online	26/02 a 16/03 de 2018
Entrega da documentação	26/02 a 21/03 de 2018
Divulgação dos resultados	Até o dia 06/04 de 2018

12 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

12.1 A participação nessa seleção implica em aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital;

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo NAU/PRAEC.

12.3 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 31 de janeiro de 2018

Profa. Drª. Adriana de Azevedo Paiva

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários/UFPI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NUCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640
nau.prace@ufpi.edu.br

ANEXO I

KIT LUPAS - NAU

Nº Ord.	ÍTENS	UNID.	QUANT.
1.	LUPA HORIZONTAL Lupa em barra com aplicação de 2x	UNID.	1
2.	LUPA MANUAL SEM ILUMINAÇÃO ACOPLADA Ampliação de 3x	UNID.	1
3.	LUPA DE APOIO Ampliação de 7x	UNID.	1
4.	LUPA MANUAL COM ILUMINAÇÃO ACOPLADA Ampliação de 9x	UNID.	1
5.	LUPA MANUAL COM ILUMINAÇÃO ACOPLADA Ampliação de 11x	UNID.	1
6.	LUPA DE APOIO Ampliação de 12,5x	UNID.	1
7.	Maleta contendo o material	UNID.	1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NUCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640
nau.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 02

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO

REQUERIMENTO AOS BENEFÍCIOS - PRAEC

Dados do/a Estudante

Nome:

Curso: Matrícula:

RG: CPF:

Telefone: E-mail:

Campus

( ) Ministro Petrônio Portela – Teresina/PI

( ) Ministro Reis Veloso – Parnaíba/PI

( ) Sen. Helvídio Nunes de Barros – Picos/PI

( ) Amilcar Ferreira Sobral – Floriano/PI

( ) Professora Cinobelina Elvas – Bom Jesus/PI

Solicitação

Entrega de documentação para:

( ) Bolsa Permanência - MEC

( ) Apoio à Participação em Eventos Científicos – APEC

( ) Auxílio-Creche – AC

( ) Bolsa de Inclusão Social – BINCS

( ) Kit Lupas

( ) Kit Odontológico

( ) Outros *Especificar*

Justificativa:

Assinatura: **Data:**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NUCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640
nau.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 03
JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO DO KIT LUPAS
(A ser preenchida a punho pelo candidato)

NOME _____

Justifique seu pedido incluindo todas as informações que julgar necessárias para a análise da sua situação:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Teresina-PI, _____de_____de 20_____

Assinatura do solicitante_____